
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

Processo Administrativo 057/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br a partir do dia 11/06/2025 até o dia 13/06/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos para atender as necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 019/2025.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 019/2025.DOCUMENTAÇÃO, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos abaixo:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento deverá ocorrer na sede do contratado.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. Imediato após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@cidelandia.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**.

14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência

14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia - MA, 10 de junho de 2025

Maxwell de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos para atender as necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 A presente solicitação de aquisição de peças para equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população nas unidades de saúde vinculadas ao órgão público. Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos clínicos essenciais, e seu funcionamento adequado está diretamente relacionado à eficiência dos serviços prestados e à segurança dos pacientes e profissionais.

2.3 Considerando o uso intensivo desses equipamentos e o desgaste natural de seus componentes ao longo do tempo, torna-se necessária a reposição de peças específicas, conforme orientações dos fabricantes e em consonância com as normas técnicas e de biossegurança vigentes. A substituição preventiva e corretiva visa evitar a interrupção dos atendimentos, preservar os equipamentos públicos, e garantir o cumprimento das metas de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.4 Dessa forma, a aquisição ora justificada constitui medida essencial para a manutenção da infraestrutura dos serviços odontológicos e para o pleno atendimento das demandas da população usuária.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.2 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.2 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou serviços "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto desta dispensa, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.



6.2 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.3 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 - SERVIÇO					
Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Manutenção preventiva em autoclave.	Serviço	5	1.403,33	7.016,65
2	Manutenção preventiva e corretiva em Autoclave Hospitalar/Vertical.	Serviço	2	282,33	564,66
3	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Resistência 9.000 volts / 350 volts.	Serviço	2	202,33	404,66
4	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo. Vedação de silicone para gerador.	Serviço	5	203,00	1.015,00
5	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone da tampa do Autoclave.	Serviço	2	203,67	407,34
6	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina solenóide 220 volts.	Serviço	2	201,67	403,34
7	Manutenção em Autoclave de 160 lt Serviço de troca/reparo: Bobina para vácuo.	Serviço	2	196,00	392,00
8	Manutenção Preventiva e corretiva: Foco cirúrgico de teto.	Serviço	5	195,33	976,65
9	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Lâmpadas de 12 volts.	Serviço	2	162,33	324,66
10	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Soquete.	Serviço	2	162,33	324,66
11	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Espelho.	Serviço	5	193,00	965,00
12	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: Placa.	Serviço	2	352,00	704,00
13	Mesa/maca cirurgica hospitalar: manutenção preventiva: mesa cirúrgica.	Serviço	2	702,33	1.404,66
14	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: engrenagem.	Serviço	5	446,33	2.231,65
15	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: conexões.	Serviço	2	406,67	813,34
16	Manutenção Preventiva: Máquina de lavar. MARCA: CPX	Serviço	2	1.300,33	2.600,66
17	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Painei. MARCA: CPX	Serviço	2	704,00	1.408,00
18	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Contactor. MARCA: CPX	Serviço	5	699,67	3.498,35
19	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Resistência. MARCA: CPX	Serviço	2	502,00	1.004,00



20	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Rele. MARCA: CPX	Serviço	2	501,67	1.003,34
21	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica. MARCA: CPX	Serviço	5	504,00	2.520,00
22	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Chave do nível de água. MARCA: CPX	Serviço	2	571,67	1.143,34
23	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Sensor de nível. MARCA: CPX	Serviço	2	539,67	1.079,34
24	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo. MARCA: CPX	Serviço	2	398,67	797,34
25	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP. MARCA: CPX	Serviço	5	524,67	2.623,35
26	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça. MARCA: CPX	Serviço	2	152,33	304,66
27	Manutenção preventiva: cadeira completa odontológica.	Serviço	2	914,33	1.828,66
28	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	Serviço	2	446,67	893,34
29	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: bobina solenoide.	Serviço	2	271,67	543,34
30	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: bloco de válvula.	Serviço	5	302,67	1.513,35
31	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: pistão (rosca sem fim).	Serviço	2	301,00	602,00
32	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: vidro de óleo hidráulico.	Serviço	2	118,17	236,34
33	Manutenção em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: fiação hidráulico.	Serviço	2	274,33	548,66
34	Manutenção Preventiva e Corretiva: Equipo odontológico.	Serviço	5	201,73	1.008,65
35	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Borracha da ponteira do sugador.	Serviço	2	114,97	229,94
36	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação.	Serviço	2	102,33	204,66
37	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação.	Serviço	2	77,00	154,00
38	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação.	Serviço	5	183,75	918,75
39	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipo.	Serviço	5	135,33	676,65
40	Manutenção em equipo odontológico: Serviço de troca/reparo: Botão completo para seringa tríplice.	Serviço	2	152,00	304,00
41	Manutenção Preventiva e Corretiva: Contra ângulo odontológico	Serviço	2	72,40	144,80
42	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro.	Serviço	5	69,93	349,65



43	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça.	Serviço	2	33,21	66,42
44	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal.	Serviço	5	29,39	146,95
45	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro.	Serviço	2	20,21	40,42
46	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento.	Serviço	2	56,80	113,60
47	Manutenção Preventiva e Corretiva: Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	Serviço	5	143,75	718,75
48	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Eixo pinça para caneta de alta rotação.	Serviço	5	79,77	398,85
49	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Tampa.	Serviço	5	118,33	591,65
50	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Engrenagem rolamentos em geral.	Serviço	5	91,61	458,05
51	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: Serviço troca/reparo: Pino elástico.	Serviço	3	65,97	197,91
Valor Total do Lote I R\$				48.820,04	

LOTE 02 - PEÇAS					
Itens	Descrição de Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
52	retenção autoclave de 160 lt marca: phoenix	Peça	2	57,08	114,16
53	resistência 9.000 volts / 350 volts. marca: phoenix	Peça	2	19,33	38,66
54	vedação de silicone para gerador. marca: phoenix	Peça	2	32,82	65,64
55	guarnição de silicone da tampa da autoclave. marca: phoenix	Peça	2	48,84	97,68
56	bobina serenóide 220 volts. marca: phoenix	Peça	2	84,7	169,4
57	bobina para vácuo. marca: phoenix	Peça	2	68,44	136,88
58	bobina pré-vácuo. marca: phoenix	Peça	2	53,22	106,44
59	bobina serenóide para água. marca: phoenix	Peça	2	70,61	141,22
60	conjunto de válvula de vácuo. marca: phoenix	Peça	2	74,01	148,02
61	termostato. marca: phoenix	Peça	2	36,27	72,54
62	Aspirador cirúrgico hospitalar: peça: sensor aspirador cirúrgica marca: nf	Peça	2	74,73	149,46
63	conjunto de válvula. marca: nf	Peça	2	50,09	100,18
64	cabeçote com diafragma. marca: nf	Peça	2	72,21	144,42
65	biela. marca: nf	Peça	2	78,08	156,16
66	rolamento para eixo do motor. marca: nf	Peça	2	26,18	52,36
67	Máquina de lavar: peça: sistema integrado marca: mamute	Peça	2	252,3	504,6
68	painel. marca: mamute	Peça	2	200,7	401,4
69	contactor. marca: mamute	Peça	2	17,33	34,66
70	resistência. marca: mamute	Peça	2	224,03	448,06
71	rele. marca: mamute	Peça	2	194,2	388,4
72	placa eletrônica. marca: mamute	Peça	2	504,19	1008,38
73	chave do nível de água. marca: mamute	Peça	2	192,9	385,8
74	sensor de nível. marca: mamute	Peça	2	132,67	265,34
75	correia para eixo. marca: mamute	Peça	2	122,57	245,14
76	motor 2hp. marca: mamute	Peça	2	193,67	387,34
77	fusível de louça. marca: mamute	Peça	2	32,1	64,2
78	Cadeira odontológicos: Peça: Conexão completa	Peça	2	118,88	237,76



79	Circuito elétrico	Peça	2	475,84	951,68
80	Bobina solenoide	Peça	2	188,68	377,36
81	Bloco de válvula	Peça	2	189,51	379,02
82	Pistão (rosca sem fim)	Peça	2	71,07	142,14
83	Vidro de óleo hidráulico	Peça	2	48,37	96,74
84	Fiação hidráulico	Peça	2	24,58	49,16
85	equipo odontológico: Peça: Ponteira do sugador.	Peça	2	192,16	384,32
86	Oring para caneta de alta/baixa rotação.	Peça	2	57,57	115,14
87	Guarnição de silicone	Peça	2	46,11	92,22
88	Vedação da caneta de alta/baixa rotação.	Peça	2	94,06	188,12
89	Terminal giratório de alta/baixa rotação.	Peça	2	133,1	266,2
90	Reservatório pet de água do equipo.	Peça	2	136,03	272,06
91	Botão completo para seringa tríplice.	Peça	2	82,42	164,84
92	Contra - ângulo odontológico: Peça: Eixo traseiro	Peça	2	151,92	303,84
93	Tampa da cabeça.	Peça	2	77,4	154,8
94	Eixo principal	Peça	2	72,89	145,78
95	Eixo dianteiro	Peça	2	50,84	101,68
96	Rolamento MS	Peça	2	120,58	241,16
97	Caneta de alta rotação: Peça: Eixo pinça para caneta de alta rotação.	Peça	2	109,77	219,54
98	Tampa	Peça	2	121,67	243,34
99	Engrenagem rolamentos em geral	Peça	2	105,87	211,74
100	Pino elástico.	Peça	2	44,73	89,46
101	Vassourinha de limpeza.	Peça	2	71,92	143,84
Valor Total do Lote II R\$				11.398,48	

Valor estimado Total **R\$ 60.218,52 (sessenta mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.2 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Cidelândia - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

7.3 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

7.4 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.5 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.6 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

7.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.8 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

7.9 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.10 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.11 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.12 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.13 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 7.14 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 7.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.2 A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 8.4 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.5 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.2 O valor estimado dos serviços R\$ 60.218,52 (sessenta mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

11.3 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO PAGAMENTO

13.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

13.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.4 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.2 Os materiais deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Saúde a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde

14.3 A contratada deverá atender em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratada.

15. DAS FONTES DE RECURSOS



15.2 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2082	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2082	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

16. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

16.2 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Cidelândia - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

16.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

16.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.6 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

17. DO REAJUSTE

17.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

17.3 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou

modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.2.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.3 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi realizada conforme o item legislação vigente.



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome



Cargo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 057/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Nº 057/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 057/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:



Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	
-------	--



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____